CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO PARA JULGAR SUPOSTA INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA COMETIDA PELO VEREADOR RAFAEL CELESTRIN - PSD, CONFORME DENÚNCIA FEITA POR EMERSON ARVELINO DA SILVA.

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, com início às 14h00 (quatorze horas), realizou-se Sessão Especial de Julgamento para julgar suposta infração político-administrativa cometida pelo Vereador Rafael Celestrin - PSD, conforme denúncia feita pelo cidadão Emerson Arvelino da Silva. Presentes na sessão, os vereadores: Claudemir Zanco - PL, Dirceu Luiz Boaretto - Podemos, Eduardo Albani Dala Costa - MDB, Januário Koslinski - PSDB, Joecir Bernardi - PSD, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, Rodrigo Jose Correia - Podemos, Rafael Celestrin - PSD e Romulo Faggion - União Brasil. Ausentes os vereadores, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, que comunicou ausência na sessão na data de 6 de março de 2024, conforme ofício nº 2/2024-gab, tendo em vista compromisso agendado anteriormente e de caráter inadiável e Thania Maria Caminski Gehlen - PP, que conforme Memorando nº 758, de 8 de março de 2024, justificou a ausência considerando que está em viagem marcada antes do agendamento da sessão de julgamento. Presente também a procuradora legalmente constituída, Adriana Zianni Manarin, representando o Vereador Rafael Celestrin, conforme procuração constante no processo. O Presidente, vereador Eduardo Albani Dala Costa - MDB, procedeu à abertura da sessão de julgamento. Dando início aos trabalhos, solicitou ao vereador Rodrigo José Correia - Podemos que procedesse com a leitura de um trecho bíblico. O Presidente esclareceu que a presente sessão de julgamento foi solicitada pela Comissão Processante (CP), instalada conforme Portaria nº 89, de 5 de dezembro de 2023, com a finalidade de apurar supostas infrações político-administrativas cometidas pelo Vereador Rafael Celestrin - PSD, conforme denúncia feita por Emerson Arvelino da Silva, composta pelos vereadores Claudemir Zanco- PL (presidente), Joecir Bernardi- PSD e Lindomar Rodrigo Brandão- PP (relator) e baseia-se no rito do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. Esclareceu que as denúncias formuladas contra o Vereador Refael Celestrin são sob a alegação que o denunciado cometeu infrações político-administrativas de recebimento de benefícios assistenciais por sua esposa e pelo recebimento de gratificação por função desde sua posse em 1º de janeiro de 2021 até agosto de 2023. Na sequência, o Presidente, solicitou à 1ª Secretária, vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV que fizesse a leitura na íntegra do parecer final da Comissão Processante. Prosseguindo, foi solicitado aos nobres vereadores e à defesa do denunciado que informassem à Mesa Diretora quais as peças do processo a serem lidas na presente sessão, conforme disposto no inciso V, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 201, de 1967. O vereador Romulo Faggion - União Brasil solicitou a leitura das páginas 229 e 230 do processo integral, e o vereador Rodrigo José Correia - Podemos solicitou a leitura dos depoimentos prestados em oitivas por Simone Cristina Tedesco e Jusara Aparecida de Oliveira Santos, páginas 354, 355 e 356 do processo. Dando sequência à sessão, foi aberta a palavra para que os vereadores, em ordem alfabética, se manifestassem verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada. Manifestaram-se os vereadores Claudemir Zanco - PL, Januário Koslinski - PSDB, Joecir Bernardi - PSD, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, Rafael Celestrin - PSD, Rodrigo José Correia - Podemos e Romulo Faggion - União Brasil respectivamente. Já o vereador Dirceu Luiz Boaretto - Podemos, manifestou-se pela abstenção de seu pronunciamento. O Presidente Eduardo Albani Dala Costa - MDB passou a presidência ao Vice-Presidente, Rodrigo José Correia - Podemos, para fazer uso da palavra. Dando continuidade, foi concedida a palavra ao denunciado e a sua procuradora, para a produção da defesa oral pelo prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme determina o inciso V, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 201, de 1967. Concluída a defesa, passou-se a votação nominal das infrações articuladas na denúncia, nos termos do inciso VI, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 201, de 1967. O Presidente Eduardo Albani Dala Costa - MDB esclareceu aos vereadores que, no momento da votação, os mesmos deveriam dizer SIM pela procedência

Assinado por 9 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, DIRCEU LUIZ BOARETTO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, RAFAEL CELESTRIN, JANUÁRIO KOSLINSKI , ROMULO FAGGION, CLAUDEMIR ZANCO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2E3F-15D3-92E5-E3E1 e informe o código 2E3F-15D3-92E5-E3E1

da infração e NÃO pela improcedência da infração, lembrando que com o quórum de 2/3 (dois terços) dos votos pela procedência da infração gera a cassação do mandato do vereador. Iniciada a votação da primeira infração descrita na denúncia, qual seja, recebimento de benefícios assistenciais por esposa do vereador, foi realizada a chamada nominal pela 1ª Secretária, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV. Os vereadores votaram da seguinte forma: Claudemir Zanco - PL votou “SIM”, Dirceu Luiz Boaretto - Podemos votou “NÃO”, Januário Koslinski - PSDB votou “SIM”, Joecir Bernardi - PSD votou “NÃO”, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV votou “NÃO”, Rodrigo José Correia - Podemos votou “SIM”, Romulo Faggion - União Brasil votou “SIM” e Eduardo Albani Dala Costa - MDB votou “SIM”. O vereador Rafael Celestrin - PSD absteve-se de votar, considerando seu interesse particular no processo. Em relação ao julgamento da primeira infração, por 5 (cinco) votos a favor, 3 (três) contra, 2 (duas) ausências e 1 (uma) abstenção, o plenário decidiu pela improcedência da infração. Iniciada a votação da segunda infração descrita na denúncia, qual seja, recebimento de gratificação por função desde a posse do vereador em 1º de janeiro de 2021 até agosto de 2023, O Presidente Eduardo Albani Dala Costa - MDB esclareceu novamente aos vereadores que, no momento da votação, digam SIM pela procedência da infração e NÃO pela improcedência da infração, lembrando que com o quórum de 2/3 (dois terços) dos votos pela procedência da infração gera a cassação do mandato do vereador. Foi realizada a chamada nominal pela 1ª Secretária, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV. Os vereadores votaram da seguinte forma: Claudemir Zanco - PL votou “SIM”, Dirceu Luiz Boaretto - Podemos votou “NÃO”, Januário Koslinski - PSDB votou “SIM”, Joecir Bernardi - PSD votou “NÃO”, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV votou “SIM”, Rodrigo Jose Correia - Podemos votou “SIM”, Romulo Faggion - União Brasil votou “SIM” e Eduardo Albani Dala Costa - MDB votou “SIM”. O vereador Rafael Celestrin - PSD absteve-se de votar, considerando seu interesse particular no processo. Em relação ao julgamento da segunda infração, por 6 (cinco) votos a favor, 2 (dois) contra, 2 (duas) ausências e 1 (uma) abstenção, o plenário decidiu pela improcedência da infração. Dessa forma, o Presidente da Câmara, vereador Eduardo Albani Dala Costa - MDB, proclamou o resultado da votação, na qual o plenário decidiu pela improcedências das duas infrações. Em face do resultado apurado, o denunciado foi absolvido. O Presidente da Câmara, vereador Eduardo Albani Dala Costa - MDB, determinou o arquivamento do processo e solicitou que expeça-se comunicado à Justiça Eleitoral sobre o resultado desta sessão. Nada mais havendo a ser tratado, às 16h28min, o Presidente Eduardo Albani Dala Costa - MDB declarou encerrada a sessão de julgamento. Lavramos a presente ata que será lida e assinada pelos de competência. A íntegra desta sessão encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico “https://sapl.patobranco.pr.leg.br/sessao/2360”.

Pato Branco, 8 de março de 2024.

Assinado por 9 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, DIRCEU LUIZ BOARETTO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, RAFAEL CELESTRIN, JANUÁRIO KOSLINSKI , ROMULO FAGGION, CLAUDEMIR ZANCO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2E3F-15D3-92E5-E3E1 e informe o código 2E3F-15D3-92E5-E3E1

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

SESSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ, COM RELAÇÃO À DENÚNCIA PARA APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS COMETIDAS PELO VEREADOR RAFAEL CELESTRIN- PSD, CONFORME DENÚNCIA FEITA POR EMERSON ARVELINO DA SILVA.

8 DE MARÇO DE 2024 – 14 HORAS

PLENÁRIO DE SESSÕES

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Darci	
MARIANA CARVALHO MARTINS	
GIOVANI TOGNON	
NILSON R. TROMBETA	
THIAGO A. TESSARO	
Marcilei Cristina Rossi	
Laiane Carniel	Laiane Carniel.

Assinado por 9 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, DIRCEU LUIZ BOARETTO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, RAFAEL CELESTRIN, JANUÁRIO KOSLINSKI , ROMULO FAGGION, CLAUDEMIR ZANCO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2E3F-15D3-92E5-E3E1 e informe o código 2E3F-15D3-92E5-E3E1

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

SESSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ, COM RELAÇÃO À DENÚNCIA PARA APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS COMETIDAS PELO VEREADOR RAFAEL CELESTRIN- PSD, CONFORME DENÚNCIA FEITA POR EMERSON ARVELINO DA SILVA.

8 DE MARÇO DE 2024 – 14 HORAS

PLENÁRIO DE SESSÕES

NOME COMPLETO	ASSINATURA
PAULIANO DLOLOSS	
Francisco L. C. Tomgono	
JEAN LUCAS DE OLIVEIRA	
GEAN DRANKA	
Vandirlei Paiva da Cruz	
Kelen A. Rossi	
Jennifer Surra	
Edson L. A. Hume	
RODRIGO SARTOR MAYER	
Emanuelle Giacomini Fiorent	
DIRCEU LUIZ BOARETTO	
Januário Koslinski	
	Rodrigo Alberto
ROMULO FAGGION	
Rodrigo Correia	
EDUARDO A. DALA COSTA	
ALTEMIRO CAVALHEIRO	
JOSÉ MARIVALO LIKES	
Adriana Klein	
Angela Jurdi	
Marara de Souza	
GUIDO BENJAMIN S. FILHO	

Assinado por 9 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, DIRCEU LUIZ BOARETTO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, RAFAEL CELESTRIN, JANUÁRIO KOSLINSKI , ROMULO FAGGION, CLAUDEMIR ZANCO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2E3F-15D3-92E5-E3E1 e informe o código 2E3F-15D3-92E5-E3E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

135
total

SESSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ, COM RELAÇÃO À DENÚNCIA PARA APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS COMETIDAS PELO VEREADOR RAFAEL CELESTRIN- PSD, CONFORME DENÚNCIA FEITA POR EMERSON ARVELINO DA SILVA.

8 DE MARÇO DE 2024 – 14 HORAS

PLENÁRIO DE SESSÕES

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Mauro Rocha	Mauro Gues.
Teodoro Rodrigues Figueiroa Jr.	
Rusila Vasta	
Emerson Arvelino da Silva	
Marcus Ribeiro	Marcus Ribeiro
Matheus Kruger V. da Silva	
Rosangela M da Silva	
PATRICIA V. MONTEIRO	PATRICIA
MARIA MONTEIRO	maria
[illegible] V. de Souza	
Claudio Bonatto	
Mario [illegible]	
EVERTON	
André Jacomi	
Pedro de Jesus	
[illegible]	
Daniel Moraes	
JOÃO CARNEIRO	
Fabiana Verlindo	
Celso Santos	
[illegible]	
José [illegible]	José [illegible]

Assinado por 9 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, DIRCEU LUIZ BOARETTO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, RAFAEL CELESTRIN, JANUÁRIO KOSLINSKI , ROMULO FAGGION, CLAUDEMIR ZANCO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2E3F-15D3-92E5-E3E1 e informe o código 2E3F-15D3-92E5-E3E1

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

SESSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ, COM RELAÇÃO À DENÚNCIA PARA APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS COMETIDAS PELO VEREADOR RAFAEL CELESTRIN- PSD, CONFORME DENÚNCIA FEITA POR EMERSON ARVELINO DA SILVA.

8 DE MARÇO DE 2024 – 14 HORAS

PLENÁRIO DE SESSÕES

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Joecir Bernardi	
Marlei P. Pedra Home	Marlei P. P. Home
Adriana Z. Manorin	
Kerezinha Montro De Almeida	
THIAGO Piccolo	
Rosa M. Pelegrini	
Zenaide da R.F. Miranda	
Bruno G. Miranda	
Maria Eduarda Rossetto	
Daniel Braga Sampaio	
Luiz C. Palinsoz	
Vilson Dala Costa	
GILMAR DAMBROS	

Assinado por 9 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, DIRCEU LUIZ BOARETTO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, RAFAEL CELESTRIN, JANUÁRIO KOSLINSKI , ROMULO FAGGION, CLAUDEMIR ZANCO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2E3F-15D3-92E5-E3E1 e informe o código 2E3F-15D3-92E5-E3E1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2E3F-15D3-92E5-E3E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 11/03/2024 16:00:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 11/03/2024 16:02:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 11/03/2024 16:07:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 11/03/2024 16:14:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 11/03/2024 16:17:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 11/03/2024 16:26:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 11/03/2024 16:30:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 11/03/2024 17:06:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 11/03/2024 17:12:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2E3F-15D3-92E5-E3E1